



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.620, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981

(Fixa o valor da Unidade Fiscal e dá outras providências).

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO, VICE - PREFEITO
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19 - A UNIDADE FISCAL, instituída pela Lei nº 2.217, de 12 de março de 1976, fica fixada em Cr\$ 5.732,30 (cinco mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos).

ARTIGO 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de novembro de 1981, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Álvaro de Campos Carneiro

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO,
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Dirceu do Valle
DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração

Athyde de Lima
ATHAYDE DE LIMA,
Coordenador de Administração
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de novembro de 1981.